

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MARANHÃO
DIREÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
TURISMO SOCIAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA - Nº 02/2021**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio Sesc Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – CEP 65075-650, São Luís-MA, inscrito no CNPJ 04.155.096/0001-18, torna público o presente Edital de Credenciamento para cadastro de reserva de Guias de Turismo, com inscrições no período de **14 de dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021** para atuação na Atividade Turismo Social do Sesc Maranhão, nas programações de Turismo Emissivo e Receptivo.

O Edital de Credenciamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento

Demais informações serão fornecidas pelo telefone (98) 3215-1598.

São Luís - MA, 14 de dezembro de 2020.



Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a inscrição para cadastro de reserva de Guias de Turismo, com vistas à atuação na Atividade Turismo Social do Sesc Maranhão durante a programação do turismo receptivo e emissivo. Os profissionais devem possuir registro no CADASTUR e apresentar experiência em guiamento de grupos turísticos.

1.2. Conforme especificidades de sua formação, devidamente comprovadas, o profissional poderá se inscrever em uma ou mais das seguintes categorias:

I - Guia Regional: quando suas atividades compreenderem a recepção, traslado, acompanhamento, prestação de informações e assistência a turistas em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada Unidade da Federação, para visita a seus atrativos turísticos.

II - Guia de Excursão Nacional - Brasil/América do Sul: quando suas atividades compreenderem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional ou realizada na América do Sul, adotando, em nome da agência de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias à fiel execução do programa.

III - Guia Especializado em Atrativo Turístico - quando suas atividades compreenderem a prestação de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico, na Unidade da Federação para qual o mesmo se obteve capacitação profissional específica.

1.3 O credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Sesc.

2. INSCRIÇÃO/CADASTRO DE RESERVA

2.1. Poderão se inscrever como pessoa jurídica, guias cadastrados na Receita Federal como microempreendedores individuais e/ou microempresas.

2.2. Documentação necessária para a inscrição:

- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada pelo proponente, disponível no site www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento;
- b) Currículo, com mínimo 03 (três) e no máximo, 10 (dez) comprovações.
- c) Documentação de Pessoa Jurídica e MEI (atualizados):
 - Cópia do CNPJ;
 - Cópia da Certidão Regularidade do FGTS;
 - Cópia da Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Comprovante de Cadastro no Cadastur - Mtur;

- Comprovante de filiação ao Sindicato Estadual dos Guias de Turismo do Maranhão (SINDGETUR – MA).

Obs: Cópias legíveis de toda a documentação.

Sugestão de links para emissão das certidões

- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/>
- Certidão Regularidade do FGTS – <http://consulta-crf.caixa.gov.br/>

2.3 A documentação deverá ser enviada exclusivamente por e-mail para: turismosocial@ma.sesc.com.br no período de **14 de dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021** até às 23h59min da data final de envio, com a seguinte referência: inscrição + nome do proponente.

3. DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. As vagas encontram-se distribuídas por especialidade, para formação de cadastro de reserva. Os credenciados serão convocados para prestação de serviços, mediante necessidade da Atividade Turismo Social – Sesc Maranhão;
- 3.2. Não poderão participar do presente credenciamento: funcionários do Sesc, Senac, Fecomércio, estagiários destas instituições, assim como seus parentes de até 2º grau e agentes políticos em exercício de mandato eletivo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA ATIVIDADE TURISMO SOCIAL - MODALIDADE TURISMO EMISSIVO/RECEPTIVO

A Atividade Turismo Social desenvolve um conjunto de ações que promovem o direito ao lazer com ênfase no conhecimento histórico, cultural, social e ambiental dos atrativos turísticos, possibilitando a utilização de serviços de turismo a baixo custo, com foco na integração interpessoal, enriquecimento cultural e educacional, fundamentado nas Diretrizes Institucionais.

Desse modo, o Turismo Social desenvolve as modalidades:

- **Turismo Emissivo:** quando residentes viajam a outras regiões fora do seu local de origem. Compreende programação anual pré-definida, contemplando roteiros diversificados, com foco no cliente preferencial (Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus Dependentes).
- **Turismo Receptivo:** quando não residentes são recebidos no Estado. Compreende foco no público hospedado no Hotel Sesc Olho D' água (Sesc Turismo), com programação que consta de passeios diversos na Região Metropolitana de São Luís/MA.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, OBRIGAÇÕES E FUNÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1. O guia de turismo deve estabelecer comunicação cordial e eficiente com o grupo, repassando informações indispensáveis ao cumprimento da programação (horários, datas, taxas, regulamentos e normas), bem como manter o grupo informado, em caso de alterações durante a realização do roteiro.

5.2. Tanto o guia regional quanto o guia de nacional devem promover atividades educativas com o objetivo de sensibilizar o grupo para o respeito à proteção e à preservação ambiental; dominar técnicas de trabalho com grupos, liderança e sensibilidade; utilizar elementos de musicalização, jogos teatrais e de integração, elementos de cultura popular, informações geográficas, históricas, políticas e econômicas que contribuam para o crescimento pessoal e processo educativo para e pelo Turismo, diferenciando-se do turismo comercial.

6. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Sesc pagará ao Guia, após a prestação dos serviços, o valor determinado em tarifário do Sindicato Estadual dos Guias de Turismo do Maranhão (SINDGETUR – MA). Desses valores serão deduzidos os impostos legais referentes à prestação de serviço.

6.2. Após a realização do serviço, o guia deverá emitir nota fiscal e recibo e encaminhar ao Sesc. O pagamento é efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após entrega da Nota Fiscal.

6.3. O Sesc no Maranhão efetuará o pagamento à vista pela Gerência do Sesc Turismo; via depósito bancário na conta do prestador de serviço ou cheque nominal. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pelo setor de Turismo Social, pois qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

7.1 A seleção dos guias de turismo será realizada pelos Técnicos Turismólogos da Atividade Turismo Social do Sesc Maranhão.

7.2 Serão credenciados somente os Guias de Turismo que atenderem a todos os requisitos deste Edital

7.3 O Credenciamento dos guias será realizado por meio de análise curricular, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Nível de Escolaridade	Ensino Superior (Bacharelado em Turismo) = 3,0 Ensino Superior (outras áreas) = 2,0 Ensino Médio = 1,0
II - Ter atuado como guia de turismo nas classes descritas no item 1.2, com	3 pontos por cada período de 12 meses ininterruptos ou não, até o total máximo de 15 pontos.
III- Cursos na área de atualização técnica ou áreas correlatas.	3 pontos por cada curso na área, até o total máximo de 15 pontos.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO/ RESULTADOS

- 8.1. A divulgação da lista nominal dos guias de turismo credenciados para cadastro de reserva será no dia 22 de fevereiro de 2021, no site www.sescma.com.br
- 8.2. A ordem de convocação dos guias para prestação de serviços será definida pela pontuação obtida, considerando critérios de análise citados no item 7.3 deste Edital. A convocação será iniciada com o credenciado que obtiver maior pontuação e prosseguirá em ordem decrescente, seguindo sistema de rodízio; **Parágrafo Único:** Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será: maior pontuação final atribuída em análise de documentação e tempo de experiência no mercado.
- 8.3. A contratação dos guias cadastrados será efetivada mediante atualização da documentação e assinatura do Termo de Compromisso, de acordo com as necessidades do Sesc no Maranhão, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do setor de Turismo Social.
- 8.4. Os Guias de Turismo convocados, participarão das ações de acordo com orientação dos técnicos da Atividade Turismo Social do Sesc Maranhão, responsáveis pela programação;
- 8.5. O Sesc convocará para prestação do serviço por meio de envio de e-mail, informando o roteiro e período da viagem, a fim de verificar a disponibilidade do profissional. O guia deverá confirmar sua participação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após convocação;
- 8.6. No ato da convocação serão encaminhadas ao Guia, todas as informações referentes ao pacote turístico, possibilitando pleno conhecimento, com vistas à qualidade na prestação do serviço;
- 8.7. Em caso de roteiros específicos ou de maior complexidade, o Sesc poderá solicitar ao Guia de Turismo, estudo do local a ser visitado, com informações como: distâncias, passeios opcionais com valores, opções de locais para alimentação, referências de proximidade a bancos, farmácias, mercados, entre outros;
- 8.8. Caso o Guia de Turismo não apresente as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, poderá ser substituído, sendo convocado o próximo guia na sequência do rodízio;
- 8.9. O Guia de Turismo que negar o atendimento será automaticamente remetido ao final da lista do cadastro de reserva;
- 8.10. Os candidatos cadastrados, quando selecionados para início da prestação de serviço como Guias de Turismo, deverão apresentar/atualizar os seguintes documentos:
- a) Cópia da Identidade;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Regularidade do FGTS;
 - e) Cópia do comprovante residencial atualizado (último 3 três meses) em nome da pessoa jurídica participante ou de terceiros, desde que comprovada a relação com o participante;
 - f) Comprovante de conta bancária (se houver);

OBS. Cópias legíveis de toda documentação.

8.11. A ausência de qualquer um dos documentos acima descritos invalida a contratação do credenciado, com substituição por guia, obedecendo à sequência do rodízio dentre os credenciados;

8.12. O guia convocado deverá comparecer ao Sesc para assinatura do Termo de Compromisso, com vistas às providências de contratação. Caso não compareça, perderá a vez, sendo direcionado para o final da lista de credenciados.

8.13. Em caso de impossibilidade de realização de alguma viagem, o Sesc poderá cancelar o serviço agendado, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, mantendo, em caso de remarcação, assegurado ao guia originalmente contratado, o direito de executar o serviço, desde que não haja conflitos com sua agenda.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das especificações e responsabilidades de cada atuação do Guia de Turismo influenciará na avaliação da prestação de serviço. O candidato poderá ser excluído do cadastro de reserva nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no termo de compromisso e orientações dos funcionários do Sesc no Maranhão responsáveis por cada programação;
- c) Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

9.2 O guia deverá observar questões afetas à conduta durante participação nas atividades do Sesc. Caso haja registros de atitudes em desacordo com as esperadas para o profissional, sejam de ordem administrativa, comercial ou técnica, as ocorrências serão registradas podendo gerar sanções ao profissional.

9.3 O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao credenciado:

- Multa de 10% do valor do cachê, por atraso no início das programações;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O referido cadastro de reserva por este edital de Credenciamento não gera para o Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional no Maranhão a obrigação de contratação, ficando esta, condicionada à necessidade institucional;

10.2. O Sesc no Maranhão poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente;

- 10.3. O candidato selecionado ao assinar o termo de autorização de uso de imagem, estará permitindo ao Sesc no Maranhão o direito de utilizar a imagem/nome em anúncios, folders, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais;
- 10.4. Qualquer solicitação de esclarecimento sobre as etapas deste Edital de Credenciamento deverá ser encaminhada, por escrito ao Sesc, em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do Edital ao qual está participando, devendo ser protocolado na Secretaria Geral do Sesc, com sede no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc;
- 10.5. O Serviço Social do Comércio – Sesc no Maranhão tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar candidatos que não atendam a proposta das excursões.
- 10.6. A vigência do cadastro de reserva terá vigência de 1 (um) ano a partir da sua homologação, podendo a sua duração ser prorrogada por até mais 1 (um) ano considerando necessidades do Sesc no Maranhão.
- 10.7. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da definição do cadastro de reserva, implicará na eliminação sumária do respectivo candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dele decorrentes.
- 10.8. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada conforme necessidade da Atividade do Turismo Social do Sesc no Maranhão, observando os documentos para contratação.

São Luís - MA, 14 de dezembro de 2020.